



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.374/92

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 24.06.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE DOURADOS - PARÓQUIA NOSSA SENHORA ADELIASSA, localizada a Rua Rio Branco nº 478, nesta cidade de Amambai-Ms, inscrita no CGC MF sob o nº 03.063.856/0000-47, uma fração do imóvel sem denominação, de propriedade do Município, com a área de 1.375 m² (hum mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-1, cravado no bordo das ruas Antonio João e Algacir Pissini, desta segue no sentido Sul/Norte na distância de 55,00m até o M-2; do M-2 no sentido Oeste/Leste na distância de 25,00m até o M-3; do M-3 no sentido Norte / Sul na distância de 55,00m até o M-4; do M-4 no sentido Leste /Oeste na distância de 25,00m até o M-1, ponto inicial do levantamento. Confrontações: ao Norte com fração da mesma chácara; ao Sul com a Rua Algacir Pissini, para onde faz frente; a Leste com fração da mesma chácara; e a Oeste com a Rua Antonio João.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a



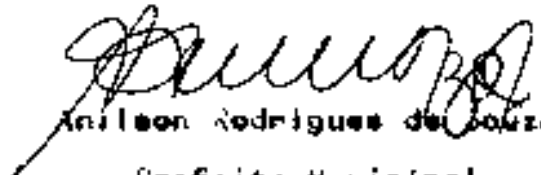


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

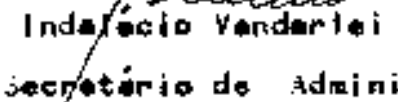
trução de uma Capela naquela localidade.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 26 de junho de 1992


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 26.06.92


Indalecio Venderlei Franco
Secretário de Administração

